CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 16

## PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 104-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 104-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação no valor de R$ 3.000.000,00 no exercício de 2024"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

## PROJETO DE LEI Nº 104-E-2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 NO EXERCÍCIO DE 2024.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
|---|---|---|
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.302.8.2038.3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES | 254 | R$ 3.000.000,00 |
| 1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL | | R$ 3.000.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei são os seguintes:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
|---|---|---|
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001.10.301.7.2027.3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTANGES FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL | 210 | R$ 2.000.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001.10.301.7.2027.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO<br>1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL | 212 | R$ 500.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001.10.301.7.2123.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO<br>1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL | 226 | R$ 100.000,00 |



Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 17

| | | |
|---|---|---|
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.302.8.2040.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO | 226 | R$ 400.000,00 |
| 1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL | | |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

2

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

# PROJETO DE LEI Nº 104-E-2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 NO EXERCÍCIO DE 2024.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
|---|---|---|
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.302.8.2038.3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES | 254 | R$ 3.000.000,00 |
| 1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL | | R$ 3.000.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei são os seguintes:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
|---|---|---|
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001.10.301.7.2027.3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTANGES FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL | 210 | R$ 2.000.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001.10.301.7.2027.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO<br>1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL | 212 | R$ 500.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001.10.301.7.2123.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO<br>1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL | 226 | R$ 100.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS<br>26.001.10.302.8.2040.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO<br>1.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO FUNDO REC. SUS GOV. FEDERAL | 226 | R$ 400.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -